



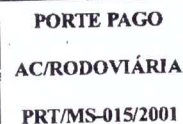
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEPROTUR
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER

ASSENTAMENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSENTAMENTO:	COLÔNIA AGROECOLÓGICA ASPARGO
MUNICÍPIO:	JARAGUARI/MS
NÚMERO FAMÍLIAS:	16 (DEZESSEIS FAMÍLIAS)
DECRETO CRIAÇÃO:	11.610, DE 18/05/04
ÁREA REGISTRADA:	144,4515 HA
ÁREA GEOREFERENCIADA:	144,9377 HA
MATRÍCULA:	52.228 CRI - BANDEIRANTES

OBSERVAÇÃO:

ÁREA ADQUIRIDA PELO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REFERENTE À MATRÍCULA Nº. 195.774, DO CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE IMÓVEIS DE
CAMPO GRANDE/MS.



Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

108 PÁGINAS

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.609, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Estabelece normas relativas ao cancelamento de Restos a Pagar não processados do exercício de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade de aproximação das execuções financeira e orçamentária, no âmbito da administração pública estadual;

Considerando as disposições relativas a Restos a Pagar contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas nas finanças públicas, para fins de ajuste fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Os saldos de Restos a Pagar não processados, inscritos em 31 de dezembro de 2003, dos órgãos, entidades autárquicas, fundações, fundos e empresas públicas integrantes do Poder Executivo, atendidos por recursos do Tesouro, fontes 00 a 19, serão cancelados.

Parágrafo único. Os cancelamentos caberão à Coordenadoria de Contabilidade da Auditoria-Geral do Estado.

Art. 2º O atendimento orçamentário das despesas previstas no artigo anterior será realizado estritamente em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO Nº 11.610, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Cria o Assentamento Rural denominado Colônia Agropecuária Aspargo, no Município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel Fazenda Estância Primavera com 144,4515 ha, objeto da matrícula nº 195.774 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Imóveis de Campo Grande, localizado neste Município;

Considerando que a referida área foi adquirida pelo Estado de Mato

Grosso do Sul, e já se encontra medida, demarcada, parcelada para assentar dezesseis famílias de pequenos agricultores sem-terra do Estado de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Assentamento Rural Colônia Agropecuária
Aspargo, no Município de Campo Grande, constituído de 144,4515 ha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

DECRETO

DECRETO 'D' N° 053/2004, DE 18 DE MAIO DE 2004

Abre crédito suplementar a(s)
Unidade(s) Orçamentária(s) que
menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º da Lei nº 2.740, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do §1º do art. 43n da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de maio de 2004

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO AO DECRETO "O" Nº 053/2004, DE 18 DE MAIO 2004						R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	[I]R[] [IC]FI	[MIS] CND [IM]	[F] [IM]	SUPLEMENTACAO	CANCELAMENTO	
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS	[]	[]	[]			
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS	[]	[]	[]			
19201.26.782.0183.42700000	[]	[]	[]			
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	[]	[]	[]			
	[]	4	[]	000	2.000.000,00	0,00
	[]	SUBTOTAL	[]	00	2.000.000,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - FANTANAL	[]	[]	[]			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - FANTANAL	[]	[]	[]			
23203.18.541.0086.44980000	[]	[]	[]			
MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE ACQS DA G	[]	[]	[]			
ESTAO AMBIENTAL	[]	[]	[]			
	[]	3	[]	400	60.000,00	0,00
	[]	SUBTOTAL	[]	00		
23203.18.542.0084.34720000	[]	[]	[]			
REGISTRO E PORTALEC. DO LICENC. AMBIENTA	[]	[]	[]			
L DO RIO IVIREMA	[]	[]	[]			
	[]	4	[]	400	0,00	60.000,00
	[]	SUBTOTAL	[]	00	60.000,00	60.000,00
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MS	[]	[]	[]			
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MS	[]	[]	[]			
27201.10.302.0022.45940000	[]	[]	[]			
QUALIDADE PARA A SAUDE	[]	[]	[]			
	[]	3	[]	000	80.000,00	0,00
	[]	SUBTOTAL	[]	00		
27201.10.302.0081.45900000	[]	[]	[]			
ASSISTENCIA MEDICA	[]	[]	[]			
	[]	3	[]	000	0,00	80.000,00
	[]	SUBTOTAL	[]	00	80.000,00	80.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS	[]	[]	[]			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
PESQUISA E EXTENSÃO RURAL DE MS

HISTORIA DAS FAMILIAS

Em 1996 um grupo de horticultores da periferia e dos bairros de Campo Grande tendo em vista a busca de alternativas de inclusão social, articulou e fundou a Associação Aspargo. A meta da associação era tornar-se uma ferramenta para aglutinação e orientação dos excluídos urbanos, que se identificaram com a produção de hortifrutigranjeiros.

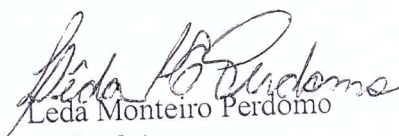
Desde sua fundação a entidade se defrontou com uma serie de dificuldade e problemas, um deles foi predominantes:

- A indisponibilidade de terra para trabalhar, pois os associados na sua grande maioria eram comodatários, arrendatários ou usuários de pequenos quintais.

No ano de 2000, com a administração Estadual do Governo Popular, um dos Diretores da Empaer (hoje IDATERRA), Davi Lourenço, incentivou o resgate dos objetivos da ASPARGO e mencionou a intenção de criar uma feira de produtos orgânicos. Em meados do ano 2000 a associação passou a contar com assistência técnica da Empaer.

No dia 31 de janeiro de 2001, na sede do Idaterra, reuniram-se componentes da Aspargo juntamente com o diretor o Sr. Humberto de Mello Pereira e os agrônomos onde o grupo pleitearia junto ao governo estadual uma área de terra a adquirida com recursos do FIS e que seria parcelada junto aos associados que optaram pela cultura orgânica.

Ainda em 2001 a associação comunicou ao IDATERRA a localização de uma propriedade que satisfazia as condições para a implantação do projeto da ASPARGO, iniciando-se então a vistoria e avaliação por parte desse órgão, a qual foi concluída em junho de 2001 dando parecer técnico favorável a implantação do projeto agroecológico naquela propriedade.


Leda Monteiro Perdomo
Engº Agrônomo

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis (itens 01 ao 07), pela contratante, para atender à Seção de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e demais cláusulas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto n. 11.676/2004.

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, ou seja, de 17/04/2005 a 16/10/2006.

Valor: Global de R\$ 14.553,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1030200814590000
Natureza da Despesa: 339030
Fonte: 0100

Data da assinatura: 17 de abril de 2006

Assinaram: Flávio Renato Rocha de Lima pela Contratante e Alberto Youssef de Mendonça pela Contratada

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 041/FUNSAU/2005

Processo nº. 27/110.069/2005

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: ABEX EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 03.575.450/0001-09

Objeto: Acréscimo de valor no importe correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissivo na Lei n. 8.666/93, art. 25, § 1º, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 15/04/2006 a 14/08/2006, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constantes do processo em epígrafe. Através do presente Termo Aditivo será efetuado o acréscimo de R\$ 1.139,00 (mil cento e trinta e nove reais), correspondente à porcentagem de 25% supra citada, passando o valor do contrato de R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para R\$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais), obrigando-se a contratada a fornecer, nas mesmas condições contratuais, a quantidade de 25% a mais dos itens 01, 03 e 05 do contrato para atender às necessidades do HEMOSUL/FUNSAU. O valor global deste contrato, portanto, somado a esse aditivo, é de R\$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c o artigo 65, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93

Data da assinatura: 12 de abril de 2006

Assinaram: Flávio Renato Rocha de Lima pela Contratante e Arildo Crema pela Contratada

FUNDECT**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia**

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0014/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100069/2005 SIAFEM Nº 8665

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Interviente: UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB CNPJ/MF nº 03.226.149/0015-87

Outorgado: Antonio J. Brand

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "Confinamento e tradição nos processos históricos dos Kalowa e Guarani no MS".

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003, Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 13.842,50 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00185 e Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2006NE00190.

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.**Data da Assinatura:** 11.05.06

Assinam: - Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Ped. José Marinoni - Reitor/UCDB
Antonio J. Brand - Outorgado

AVISO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público e comunica aos interessados que se encontra aberta, de 15 de Maio de 2006 até 19 de junho de 2006 a Chamada Fundect/CNPq Nº 001/2006 - IC Júnior, que visa conceder apoio financeiro mediante bolsas de iniciação científica Júnior através de seleção pública a alunos do ensino médio da rede pública estadual. O texto completo da chamada pode ser obtido na página da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) ou em sua sede à Rua Tapajós 83, Vila Taquari, Campo Grande, MS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone 3351-2550 ou por e-mail (fundect_secretaria@fundect.ms.gov.br)

FUNDTUR**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

Retifica-se o Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial nº 6505, do dia 15 de junho de 2005, página 35, Referência ao Processo nº 21.020.072/2005, Número Cadastrel 5913.

Onde se lê:**EXTRATO DE CONVÊNIO****PRAZO:** 01 (um) ano**Lê-se:****PRAZO:** 02 (dois) anos**MSGÁS****Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

Retificação do D.O. nº 6722, de 08 de maio de 2006, p.92

Apostila**PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/04 CONTRATO 009/2005****Onde se lê:**

Reajusta-se o valor total do contrato, aditado, que é de R\$ 92.626,93 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) passando o mesmo para o montante R\$ 95.795,35 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Leia-se:

Reajusta-se o valor total do contrato, aditado, que é de R\$ 92.615,01 (noventa e dois reais, quinze e quinze reais e um centavo) passando o mesmo para o montante R\$ 95.647,56 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

SANESUL**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO Nº 001/06 - CT Nº 125/05 - CELEBRADO ENTRE EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E MEGA POW ENERGIA ININTERRUPTA E TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: acréscimo de preço no valor de R\$ 7.219,99 (sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

PROCESSO N.º 565/2005/GETUSANESUL

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2006

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr. Bemadele Martins Gaspar Rangel
Sr. Sidney Pereira Alves

CONTRATADA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA E ADMINISTRAÇÃO (DIRETA E INDIRETA) - ESTRUTURA TARIFÁRIA CONVENCIONAL 688/1247/2003.01 - CELEBRADO ENTRE A ELEKTRO - ELETRECIDADE E SERVIÇOS EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL.

OBJETO: Alteração dos valores da Demanda Contratada, previstos na cláusula 4ª e anexo I do C

PROCESSO N.º 01.019/2003/GEOTEC/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2006

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Bemadele Martins Gaspar Rangel
Sr. José Luiz Pereira da Fonte
Sr. Evaldo Gonçalves de Arruda

CONTRATADO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2006 - PP Nº 008/2006 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) caminhões ¾ no chassis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias, ambos contados a partir da emissão da ordem de Compra.

VALOR: R\$ 790.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**RECURSOS:** Próprios - Conta: 15.300.780**PROCESSO N.º 00.236/2006-00/GESUSANESUL****DATA DE ASSINATURA:** 03.05.2006

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Bemadele Martins Gaspar Rangel
Sr. Vicente Luiz Zanbillo

CONTRATADA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2006 - DL ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 - CELEBRA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E U ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial dos serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas Esgotamento Sanitário das localidades de Aquidauana, Anáclio, Miranda, Bodoquena, Bor Miaoque, Jardim, Três Lagoas, Aparecida do Tacereto, Paranaltu, Ribas do Rio Pardo, Camapuã e Verdes-MG, obedecendo integral e rigorosamente aos detalhes e especificações integrantes do Proce Administrativo.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato e da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias prazo para mobilização do Contratado é de 03 (três) dias, ambos contados a partir da emissão da Ord de Serviço.

VALOR: R\$ 765.299,34 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

RECURSOS: Próprios - Conta: 41.301**PROCESSO:** Nº 00.310/2006/GEOTEC/SANESUL**DATA DA ASSINATURA:** 28.04.2006

ASSINAM: SANESUL: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo
Sr. Odil Garcia de Freitas

CINCAL:**IDATERRA****Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de M**

Alteração da Relação de Servidores Usuários de Cartão Vale Transporte Eletrônico e Ônibus Especial em Campo Grande. (Resolução Sages Nº 350/2003)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA

Matrícula	Nome do Servidor	Alteração (I, E ou A)	Data Alteração	Citoe Vt/dia (TC)	Citoe Vt/dia (TC) Anterior	Citoe Vt/dia (TC) Anterior
5689501	Sebastião Carlos Flores Farias	E	05/2006	2	0	

1 - Inclusão E - Exclusão A - alteração TC - Transporte Coletivo TE - Transporte Especial
Nota - Esta publicação altera e/ou completa a relação publicada no dia: 27/04/2006.

Humberto de Melo Pereira
Diretor Presidente

Processo Nº 37/009.895/05
Termo Aditivo ao convênio Nº 7995

Partes: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão IDATERRA e a Prefeitura Municipal de Anastácio/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, prorrogar prazo de vigência do convênio 7995 até 01/07/06.

Assinam: Humberto de Melo Pereira, pelo IDATERRA e Cláudio Va Silva pela Prefeitura.

Republicação.
Republica-se por erro de edição, publicado no D. Oficial nº 6.248 de 19/05/2004

Processo nº 21/011106/2001.**Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.**Processo nº 21/011106/2001.****Onde se lê:** Colônia Agropecuária Asparago.**Leia-se:** Colônia Agroecológica Asparago.

31/601052/2012	1051	Material para manutenção de veículos	26/09	S.H. Informática LTDA	2.770,00
31/601548/2016	1064	Material para comunicações	30/09	Newpc Tecnologia Eireli ME	1.890,00
31/600207/2016	1065	Material de expediente	30/09	Comercial T & C LTDA-EPP	195,00
31/601834/2016	1066	Material de limpeza e produto de higienização	30/09	Comercial T & C LTDA-EPP	6.600,00
31/601834/2016	1067	Material de limpeza e produto de higienização	30/09	Bianca Lescano da Silva ME	1.096,50
31/601834/2016	1068	Material de limpeza e produto de higienização	30/09	CLR Comercial Mat para limpeza Eirelli ME	16.245,00
31/601969/2016	1069	Material de limpeza e produto de higienização	30/09	Comercial T & C LTDA-EPP	16.762,00
31/601969/2016	1070	Material de limpeza e produto de higienização	30/09	1.A Campagna Junior & Cia LTDA EPP	13.500,00
31/601969/2016	1071	Material de limpeza e produto de higienização	30/09	CLR Comercial Mat para limpeza Eirelli ME	5.803,00
31/627826/2016	1072	Combustíveis e Lubrif para outras finalidades	30/09	2A Materiais para Construção e Serviços LTDA ME	14,58
31/600211/2016	1073	Material de proteção de segurança	30/09	Santos & Barbosa de Souza LTDA EPP	9.200,00
31/601694/2016	1074	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	2A Materiais para Construção e Serviços LTDA ME	1.063,60
31/601694/2016	1075	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	LC Comércio e Serviços LTDA	21.359,60
31/601694/2016	1076	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	Souza Alves & Cia LTDA ME	6.167,00
31/601694/2016	1077	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	Âncora Utilidades e Mat de Construção LTDA ME	153,40
31/627829/2016	1078	Material elétrico e eletrônico	30/09	1.A Campagna Junior & Cia LTDA EPP	697,96
31/627829/2016	1079	Material elétrico e eletrônico	30/09	Souza Alves & Cia LTDA ME	317,90
31/601975/2016	1080	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	2A Materiais para Construção e Serviços LTDA ME	1.122,50
31/601975/2016	1081	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	1.A Campagna Junior & Cia LTDA EPP	32,90
31/601975/2016	1082	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	Souza Alves & Cia LTDA ME	2.095,70
31/601975/2016	1083	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	J4 Serviços e Negócios Múltiplos Eireli ME	1.110,70
31/627826/2016	1084	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	2A Materiais para Construção e Serviços LTDA ME	6.078,92
31/627826/2016	1085	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	LC Comércio e Serviços LTDA	1.244,04
31/627826/2016	1086	Material para manutenção de bens imóveis	30/09	Souza Alves & Cia LTDA ME	3.322,94
31/600335/2016	1087	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	30/09	Lima Comércio e Serviços LTDA EPP	17.250,00
31/600335/2016	1088	Manut e conserv de máquinas de equipamentos	30/09	Lima Comércio e Serviços LTDA EPP	1.500,00
31/601720/2016	1089	Material de expediente	30/09	Art Video Eireli EPP	794,00

Ailton Stropa Garcia
Ordenador de Despesas/AGEPEN

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Termo de Retificação do Ato Decisório para aplicação de penalidade referente ao Contrato n.º 0007/2016/AGESUL N.º Cadastral 5978

Processo: 57/101.807/2015
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA EPP
Objeto: Fica retificado o valor referente à penalidade aplicada, para que, onde constou: "O valor da multa é de R\$ 2.693,62 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) [...]", passe a constar: "O valor da multa é de R\$ 2.650,18 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos) [...]".
Amparo Legal: Súmula n.º 473/STF e Lei Federal n.º 8.666/1993
Data da Assinatura: 18/10/2016
Assinatura: Helianey Paulo da Silva (Diretor-Presidente da AGESUL)

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por meio de seu Diretor-Presidente, **torna sem efeito** o Edital de Intimação da empresa Trago Engenharia Ltda., publicado no Diário Oficial n.º 9.270, de 19/10/2016, página 20, em virtude da intimação pessoal do interessado.

Helianey Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agesul

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0022/2013/AGRAER N.º Cadastral 2237

Processo: 21/500.887/2013
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e RF Administradora e Corretora de Seguros LTDA
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 30 de novembro de 2016
Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 30/09/2016
Assinam: ENELVO IRADI FELINI e RUBENS FERNANDES

PORTARIA AGRAER N. 004 de 13 de outubro de 2016.

Suspende, excepcionalmente, os efeitos do Capítulo II da Portaria AGRAER 004 de 22 de dezembro de 2008, na parte que especifica.

O Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul é proprietário e a AGRAER é responsável pelo **Projeto de Assentamento denominado Colônia Agroecológica ASPARGO**, localizado no município de Jaraguari/MS, matriculado sob o nº 15.424 no Cartório de Registro de Imóveis do município de Bandeirantes/MS;

Considerando que a área de terras do Projeto de Assentamento Colônia Agroecológica ASPARGO, adquirida pelo IDATERRA no ano de 2001, com a destinação de implantação de assentamento de trabalhadores rurais sem terra e posteriormente criado pelo Decreto Estadual nº 11.610, de 18 de maio de 2004, com área inicial de 144,4515 ha e retificada após o georeferenciamento para área de 144,8118 ha com a finalidade de assentar 16 (dezesseis) famílias;

Considerando que desde a criação do Assentamento a 12 (doze) anos atrás, devido a dificuldades inerentes às características do solo do assentamento, localização e ocupantes com dificuldades de adaptação na região, resultando em mudanças na ocupação original e adaptações em relação ao reordenamento fundiário;

Considerando que a AGRAER, por entender que o Assentamento já possui características e tempo suficientes para sua emancipação, iniciou um processo de titulação para os parceiros regulares, hoje em fase de certificação e desmembramento dos lotes no Registro Imobiliário;

Considerando, com base no Estatuto da Terra, Lei nº 4.504 de 30/11/1964, que em seu Capítulo I, na íntegra, dispõe e regulamenta sobre os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais para os fins de Reforma Agrária e promoção da política agrícola;

Considerando que o Decreto nº 8.738 de 03/05/2016, cujo teor regulamenta a Lei nº 8.629 de 25/02/1993, que dispõe na íntegra sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, e dá outras providências; a Lei nº 13.001 de 20/06/2014, que dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária; concede remissão nos casos em que especifica, e;

Considerando que a maioria dos lotes ocupados irregularmente, sem autorização de ocupação da AGRAER, estão sendo explorados por trabalhadores rurais que agiram de boa fé e apenas queriam adquirir o benefício da reforma agrária, cuja demanda é maior que a oferta de lotes oferecida pelo programa de reforma agrária do INCRA;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende, excepcionalmente, os efeitos do Capítulo II da Portaria AGRAER 004 de 22 de dezembro de 2008, quanto à exigência de inclusão de interessado no cadastro, ocupante de lote do Projeto de Assentamento denominado **Colônia Agroecológica ASPARGO**, localizado no município de Jaraguari/MS.

Art. 2.º Esta Portaria se aplica apenas e tão somente aos atuais ocupantes dos lotes do Projeto de Assentamento Colônia Agroecológica ASPARGO, localizado no município de Jaraguari/MS.

Art. 3.º A Gerência de Regularização Fundiária da AGRAER deverá elaborar uma relação nominal dos atuais ocupantes dos lotes do referido assentamento, identificando-os e verificando a data de ocupação, bem como, sua evolução agropecuária no lote e especialmente verificando seu enquadramento nas demais exigências da Portaria AGRAER 004/2008..

Art. 4.º Os efeitos desta Portaria se extinguirão com a conclusão dos processos de regularização do assentamento, constantes da relação a ser elaborada pela Gerência de Regularização Fundiária.

Art. 5.º O Processo de Regularização Fundiária deverá observar os demais dispositivos contidos na Portaria AGRAER 004/2008, e que permanecem em vigor.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS 13 de outubro de 2016

Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA AGRAER N. 005 de 13 de outubro de 2016.

Suspende, excepcionalmente, os efeitos do Capítulo II da Portaria AGRAER 004 de 22 de dezembro de 2008, na parte que especifica.

O Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul é proprietário e a AGRAER é responsável pelo **Projeto de Assentamento denominado Carlos Roberto Soares de Mello**, localizado no município de Sonora/MS, matriculado sob o nº 9.999 no Cartório de Registro de Imóveis do município de Pedro Gomes/MS;

Considerando que a área de terras do Projeto de Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello foi adquirida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 1994, com a destinação de implantação de assentamento de trabalhadores rurais sem terra e posteriormente criado pelo Decreto nº 8.752 de 05 de fevereiro de 1997, com área inicial de 6.253 ha e retificada após o georeferenciamento para área de 6.104,4699 ha, com a finalidade de assentar 226 famílias, que anteriormente encontravam-se acampadas às margens da Rodovia BR-163, sendo que cada família foi contemplada com um lote para moradia e exploração agropecuária;

Considerando que desde a criação do Assentamento a 22 anos atrás, devido a dificuldades inerentes às características do solo do assentamento, localização e ocupantes com dificuldades de adaptação na região, resultando em mudanças na ocupação original e adaptações em relação ao reordenamento fundiário;

Considerando que a AGRAER, por entender que o Assentamento já possui características e tempo suficientes para sua emancipação, iniciou um processo de titulação para os parceiros regulares, hoje em fase de certificação e desmembramento



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVI Nº 6248

CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2004

R\$ 2,00

108 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.609, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Estabelece normas relativas ao cancelamento de Restos a Pagar não processados do exercício de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e

Considerando a obrigatoria obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade de aproximação das execuções financeira e orçamentária, no âmbito da administração pública estadual;

Considerando as disposições relativas a Restos a Pagar contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas nas finanças públicas, para fins de ajuste fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Os saldos de Restos a Pagar não processados, inscritos em 31 de dezembro de 2003, dos órgãos, entidades autárquicas, fundações, fundos e empresas públicas integrantes do Poder Executivo, atendidos por recursos do Tesouro, fontes 00 a 19, serão cancelados.

Parágrafo único. Os cancelamentos caberão à Coordenadoria de Contabilidade da Auditoria-Geral do Estado.

Art. 2º O atendimento orçamentário das despesas previstas no artigo anterior será realizado estritamente em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO Nº 11.610, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Cria o Assentamento Rural denominado Colônia Agropecuária Aspargo, no Município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel Fazenda Estância Primavera com 144,4515 ha, objeto da matrícula nº 195.774 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Imóveis de Campo Grande, localizado neste Município;

Considerando que a referida área foi adquirida pelo Estado de Mato

Grosso do Sul, e já se encontra medida, demarcada, parcelada para assentar dezesseis famílias de pequenos agricultores sem-terra do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Assentamento Rural Colônia Agropecuária Aspargo, no Município de Campo Grande, constituído de 144,4515 ha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

DECRETO

DECRETO Nº 053/2004, DE 18 DE MAIO DE 2004

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º da Lei nº 2.790, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43n da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de maio de 2004

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO - I

ANEXO AO DECRETO Nº 053/2004, DE 18 DE MAIO DE 2004					R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	(IIR) (INIS) (ICIFI)	GND	IO	SUPLEMENTAÇÃO (IM)	CANCELAMENTO
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENHIMENTOS					
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENHIMENTOS					
19201.26.782.0183.42700000					
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS					
	(3)	4	1001	2.000.000,00	0,00
				(SUBTOTAL)	2.000.000,00
					0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL					
23203.18.541.0096.44980000					
MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DE ACOS DA G					
ESTAO AMBIENTAL					
	(3)	3	1401	60.000,00	0,00
23203.18.542.0084.34720000					
RESTRU. E FORTALEC. DO LICENC. AMBIENTA					
L DO RIO IVIMHMA					
	(3)	4	1401	0,00	60.000,00
				(SUBTOTAL)	60.000,00
					60.000,00
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MS					
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MS					
27201.10.302.0022.45940000					
QUALIDADE PARA A SAUDE					
	(3)	3	1001	80.000,00	0,00
27201.10.302.0081.45900000					
ASSISTENCIA MEDICA					
	(3)	3	1001	0,00	80.000,00
				(SUBTOTAL)	80.000,00
					80.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS					

COLÔNIA AGROECOLÓGICA ASPARGO - MUNICÍPIO DE JARAGUARI
DECRETO DE CRIAÇÃO: 11.610 DE 18/05/2004
MATRÍCULA 15.424 CRI-BANDEIRANTES
NÚMERO DE FAMÍLIAS: 16 FAMÍLIAS

BENEFICIÁRIO	CPF BENEFICIÁRIO	NOME DO CÔNJUGE	CPF CONJUGE	LOTE	SITUAÇÃO
OLAVO VIANA DA SILVA FILHO	801.***.***-**	KARLA CRISTINA GOMES PEDROSO	004.***.***-**	1	Regularizado Autorização de Ocupação 011/2017
HEITOR PEREIRA ICASATI	464.***.***-**	NELCY MOURA N. ICASATI	445.***.***-**	2	Regularizado Autorização de Ocupação 006/2007
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	257.***.***-**	MARIA NEIDE PEREIRA DA SILVA	022.***.***-**	3	Regularizado Autorização de Ocupação 002/2007
MARIA NATIVIDADE PEREIRA ARAUJO	181.***.***-**	VIÚVA	-----	4	Regularizado Autorização de Ocupação 005/2008
MARIA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA	408.***.***-**	GILBERTO DE AMORIM DE CAMPOS	528.***.***-**	5	Regularizado Autorização de Ocupação 004/2012
ROSALIA FRANCISCA DA SILVA	528.***.***-**	SOLTEIRA	-----	6	Regularizado Autorização de Ocupação 011/2010
EDISON ROQUE DE CARVALHO	924.***.***-**	DIVORCIADO	-----	7	Regularizado Autorização de Ocupação 007/2021
JOSE MIGUEL VIEIRA DE BRITO	408.***.***-**	ELIZANGELA LARA SILVA	563.***.***-**	8	Regularizado Autorização de Ocupação 008/2011
EVARISTO FLORES	202.***.***-**	VALDOMIRA SILVA DE AMORIM	162.***.***-**	9	Regularizado Autorização de Ocupação 009/2011
GEDIMAR MARTINEZ DE ARAGÃO	797.***.***-**	ELAINE APARECIDA DA FONSECA	972.***.***-**	10	Regularizado Autorização de Ocupação 002/2011
CARLOS ADORNO GALEANO	501.***.***-**	DILMARA MARIA VARELA	813.***.***-**	11	Regularizado Autorização de Ocupação 003/2009
DILMAR ANTONIO VARELA	781.***.***-**	LAURA NERES RODRIGUES	952.***.***-**	12	Regularizado Autorização de Ocupação 002/2009
DIRCEU FERREIRA BARBOSA	322.***.***-**	DIVORCIADO	-----	13	Regularizado Autorização de Ocupação 003/2007
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	873.***.***-**	ANTONIA EDUARDO DE OLIVEIRA	877.***.***-**	14	Regularizado Autorização de Ocupação 005/2007
FRANCISCO DE SOUZA EDUARDO	637.***.***-**	SOLTEIRO	-----	15	Regularizado Autorização de Ocupação 004/2007
JOSMAR SAOCHINE ALVES	900.***.***-**	SOLTEIRO	-----	16	Regularizado Autorização de Ocupação 015/2017



CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL

Certificado de Inscrição Número: CARMS0007333

DADOS GERAIS

Data de Inscrição	03/08/2015
Nome do Imóvel	ASSENTAMENTO RURAL COLONIA AGROECOLOGICA ASPARGO(ESTANCIA
Centróide do Imóvel	-20° 11' 10,47", -54° 45' 25,05"
Município(s) do Imóvel	CAMPO GRANDE, JARAGUARI
Código de Segurança	0734020900014975

ÁREAS DO IMÓVEL

Área Total Documentada do Imóvel (ha)	144,4515
Área Total Calculada do Imóvel (ha)	144,8771
Remanescente de Vegetação Nativa (ha)	59,8869
Área de Preservação Permanente (ha)	3,8328
Área de Uso Restrito (ha)	
Área de Reserva Legal Exigida (ha)	28,9754
Área de Reserva Legal Existente (ha)	
Área Proposta para Reserva Legal (ha)	29,4923
Área de Reserva Legal em Condomínio (ha)	

CADASTRANTE

543.984.791-04 - ANDRÉ NOGUEIRA BORGES

PROPRIETÁRIO / POSSUIDORES

- 03.981.081/0001-46 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURA
- 163.345.821-00 - José Pereira Neto
- 202.987.811-15 - Evaristo Flores
- 254.567.761-20 - Félix Amarilha
- 257.389.251-49 - José Pereira da Silva
- 322.465.951-34 - Dirceu Ferreira Barbosa
- 408.356.501-20 - JOSE MIGUEL VIEIRA DE BRITO
- 408.358.391-68 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA
- 408.926.891-53 - Eli Elza da Silva Dantas
- 464.656.851-91 - Heitor Pereira Icasati
- 501.379.641-53 - Carlos Adorno Galeano
- 528.173.001-06 - Rosalia Francisca da Silva
- 637.433.531-72 - Francisco de Souza Eduardo
- 781.555.251-04 - DILMAR ANTONIO VARELA
- 797.249.811-34 - GEDIMAR MARTINEZ ARAÇÃO
- 873.969.551-49 - Pedro Alves de Oliveira

OBSERVAÇÕES

- Este certificado comprova apenas a inscrição do Imóvel no CAR-MS, estando a aprovação desta inscrição condicionada à análise técnica do órgão competente.
- Parágrafo 7º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 13.977/2014: "A emissão do comprovante de inscrição no SiCAR se dará após a remessa eletrônica dos dados do CAR-MS por meio da integração de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto."
- Este Certificado de Inscrição não comprova a existência e/ou validade de Títulos de Cota de Reserva Ambiental Estadual(TCRAE), de Compensação por TCRAE ou de Compensação por Doação de Área Localizada em Unidades de Conservação.

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 04/08/2020, às 07:28:39 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



0734020900014975



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5004908-66A9.7D3C.B84C.49E9.9034.E21C.018C.8262 | Data de Cadastro: 03/08/2015 00:00:00

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Nome do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária: ESTANCIA PRIMAVERA		
Município: Jaraguari		UF: Mato Grosso do Sul
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°11'10,47" S	Longitude: 54°45'25,05" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 144,8771		Módulos Fiscais: 4,3000
Código do Protocolo: CARMS0007333V7		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

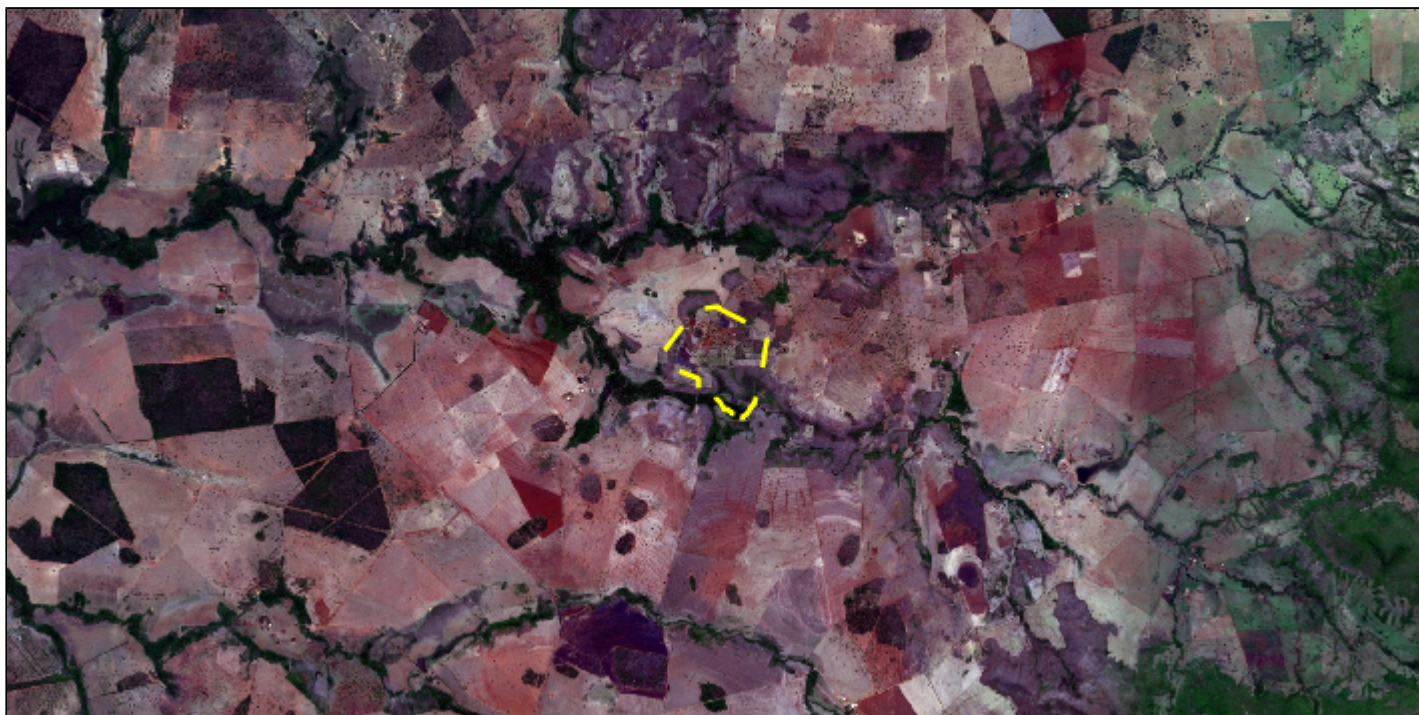
Registro no CAR: MS-5004908-66A9.7D3C.B84C.49E9.9034.E21C.018C.8262

Data de Cadastro: 03/08/2015 00:00:00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [144.4515 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [144,8771 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5004908-66A9.7D3C.B84C.49E9.9034.E21C.018C.8262

Data de Cadastro: 03/08/2015 00:00:00

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 322.465.951-34	Nome: Dirceu Ferreira Barbosa
CPF: 408.358.391-68	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA
CPF: 781.555.251-04	Nome: DILMAR ANTONIO VARELA
CPF: 873.969.551-49	Nome: Pedro Alves de Oliveira
CPF: 202.987.811-15	Nome: Evaristo Flores
CPF: 528.173.001-06	Nome: Rosalia Francisca da Silva
CPF: 254.567.761-20	Nome: Félix Amarilha
CPF: 797.249.811-34	Nome: GEDIMAR MARTINEZ ARAÇÃO
CPF: 464.656.851-91	Nome: Heitor Pereira Icasati
CPF: 163.345.821-00	Nome: José Pereira Neto
CPF: 408.926.891-53	Nome: Eli Elza da Silva Dantas
CPF: 257.389.251-49	Nome: José Pereira da Silva
CPF: 408.356.501-20	Nome: JOSE MIGUEL VIEIRA DE BRITO
CNPJ: 03.981.081/0001-46	Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURA
CPF: 501.379.641-53	Nome: Carlos Adorno Galeano
CPF: 637.433.531-72	Nome: Francisco de Souza Eduardo

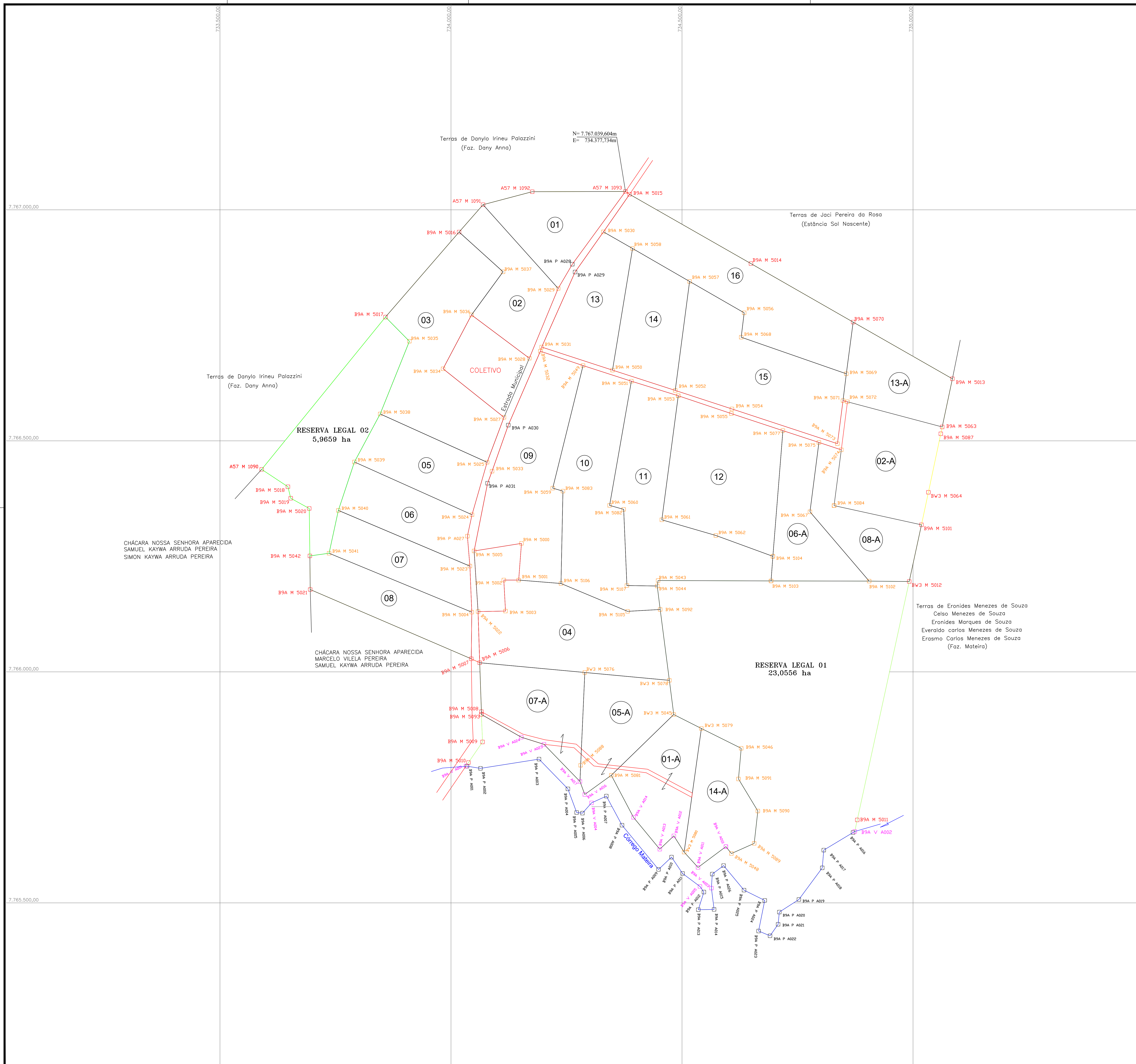
ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	144,8771	Área Consolidada	82,5598
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	59,8869
Área Líquida do Imóvel	144,8771	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	29,4923
Área de Preservação Permanente	3,8328		
Área de Uso Restrito	0,0000		

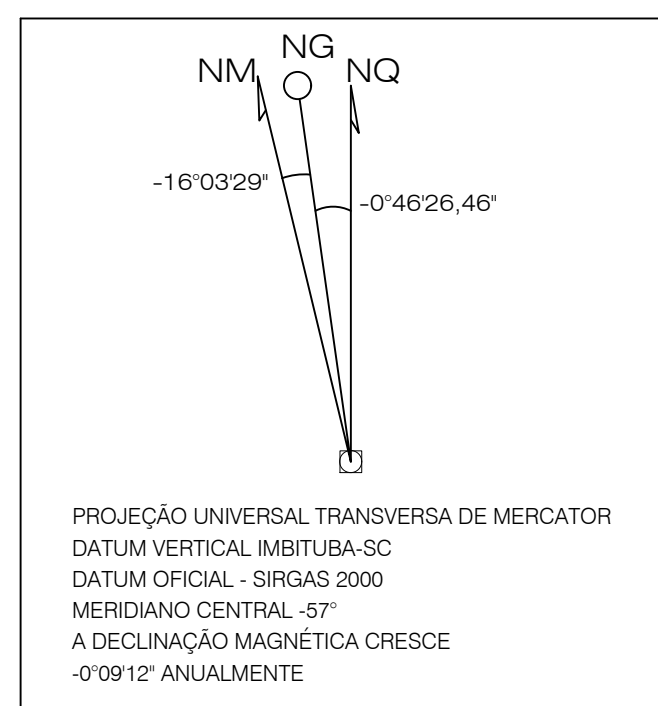
MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
15424	03/10/2013	02	01	Bandeirantes/MS





SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

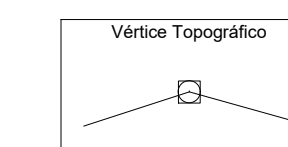


ORIENTAÇÃO:
 Convergência e declinação do Marco Base A57 M 1093
 Elipsóide: SAD 69
 Latitude $\Phi = 20^{\circ}10'45,62338''S$
 Longitude $\lambda = 54^{\circ}45'24,41926''W$
 Data: 10/02/2011



PLANTA DE SITUAÇÃO: MAPA POLITICO DO IBGE	
MUNICÍPIO: JARAGUARI	ESTADO: MS

Convenções topográficas



Nomenclatura	
BM ₁ -M	Vértice Rastreado materializado
BM ₁ -P	Vértice Rastreado não materializado
BM ₁ -V	Vértice não Rastreado

SISTEMA DE COORDENADAS

Coordenadas Planas Sistema U T M

ORIGEM DAS COORDENADAS:

Elipsóide: SIRGAS 2000
Norte: Equador acrescido de 10.000.000 m
Leste: MC -57°00 acrescido de 500.000 m

COORDENADAS DO VÉRTICE GEODÉSICO Nº A57 M 1093

Latitude $\phi = 20^{\circ}10'47,256''\text{S}$
Longitude $\lambda = 54^{\circ}45'26,239''\text{W}$



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAR
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CARTOGRAFIA
SETOR DE AGRIMENSURA E ASSENTAMENTOS

Título:
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO
ATENDIMENTO A LEI 10.267

Folha:
Única

Propriedade / Imóvel:
ESTÂNCIA PRIMAVERA - ASSENTAMENTO RURAL
COLÔNIA AGROECOLÓGICA ASPARGO

Proprietário:
*AGRAER - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL*

Município e Comarca:
JARAGUARI/BANDEIRANTES

Matrícula:
15.424

Código INCR:
911.020.002.526-4

Data:
20/08/2013

Escala:
1 : 4.000

Estado:
MS

Quadro de Áreas:

Área Total:

144,8118 ha

Perímetro:

5.249,84 m

Proprietários:

AGRAER - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL

Resp. Técnico:

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 4.734/D - MS
CÓDIGO DO CREDENCIADO - BML

ART - 1320170032937